

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Unirio
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG

Edital nº 04, de 19 de dezembro de 2017

PROCESSO SELETIVO DISCENTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
HUGG / 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Unirio/EBSERH, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria nº 85, de 03/05/2016, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas em Programas de Residência Médica para o ano de 2018, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e do Ministério da Educação.

1. DA RESIDÊNCIA

1.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentada pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6.932 de 07/07/81, e demais Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional da Residência Médica e da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM/SESu/MEC).

1.2. O valor atual da bolsa auxílio é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme Portaria Interministerial nº 3, de 16/03/16, publicada em 17/03/16 no Diário Oficial da União.

1.3. Os programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de até 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

1.4. Todos os programas terão início no dia 01 de março de 2018, com previsão de término estabelecido na Resolução da Comissão Nacional da Residência Médica nº 02/2006, de 17/05/06 para os programas de Residência Médica de Acesso Direto e com Pré-Requisito.

1.5. As bolsas relativas ao programa de Oftalmologia do Instituto Benjamin Constant serão de responsabilidade do referido Instituto, que arcará com essa despesa financeira.

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A operacionalização do processo seletivo ficará a cargo da Fundação de Empreendimentos, Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico do Rio de Janeiro – Femptec, situada no Nova América Offices - Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126, Torre 2000, Grupos 917 e 918 - Del Castilho, CEP: 2765-000, Rio de Janeiro – RJ.

2.1.1. Entende-se como operacionalização, as atividades inerentes à logística do certame, aplicação das provas, divulgação de editais, cronogramas e comunicados no endereço eletrônico <http://www.femptec.org.br>, que se encerram após a divulgação do Resultado Final e da Convocação para a matrícula.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **93 (noventa e três) vagas**, todas com Bolsas de Residência, ofertadas pelo Ministério da Educação, distribuídas nos programas constantes do **Anexo 1**.

3.2. As vagas disponíveis não contemplam as vagas trancadas.

3.3. Conforme Resolução nº4 da CNRM, de 30 de setembro de 2011, há vagas trancadas para médicos prestando o Serviço Militar Obrigatório ou Serviço Militar Voluntário, do seguinte modo: Anestesiologia - 01 (uma) vaga: Bernardo Pereira dos Santos Viana); Clínica Médica – 2 (duas) vagas: Franciele Cristina Ferreira Pereira e Pedro de Mello Vianna Pedrosa Galvão.

3.3.1. Conforme reunião extraordinária da COREME, realizada no dia 12/04/2017 ficou deliberado a reserva da vaga para a especialidade de Endoscopia - 01 (uma) vaga: Fernanda Cravo Barroso.

3.4. O Cadastro de Reserva se dá ao fato das vagas estarem trancadas devido ao Serviço Militar, devendo os candidatos acima descritos confirmarem suas matrículas até o dia 07 de fevereiro de 2018.

Caso as matrículas não sejam confirmadas serão convocados outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

3.5. Todas as medidas previstas na Resolução da Comissão de Residência Médica nº 02/2006 serão cumpridas. O tempo de duração das Áreas de Atuação poderá ser ajustado, conforme adequação das Instituições, segundo os Pareceres da CNRM/MEC.

3.6. Das 7 vagas para a especialidade Oftalmologia, 4 serão destinadas para o Instituto Benjamin Constant – MEC,

3.7. A escolha da Instituição onde será feita a residência de Oftalmologia, HUGG ou Instituto Benjamin Constant, será efetivada de acordo com a colocação do candidato ao final da prova.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 1988, e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o candidato portador de deficiência poderá, nos termos do presente Edital, concorrer a **5 (cinco) vagas**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do total das vagas, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e pelo Decreto nº 5.645/2005. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.1. O candidato deficiente poderá inscrever-se em qualquer uma das vagas/Programa oferecidos que disponibilize vaga para portadores de deficiência, assinalando no seu Requerimento de Inscrição tal condição.

4.1.2. As vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência estão relacionadas no **Anexo 1**.

4.1.3. Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2. O candidato que se declarar portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) no dia da realização da prova entregar ao fiscal da sala cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos **noventa dias antes do início das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

c) estar ciente das atribuições da vaga/Programa para o qual se inscreve.

4.3.1. Caso o candidato não entregue o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.4. O candidato, portador de deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização da prova (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização da prova, deverá fazer esta solicitação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

4.4.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e entregar, no dia de realização da prova, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto 3.298/1999 e suas alterações.

4.5. É considerada pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298/99 com as alterações feitas pelo Decreto nº 5.296/04, a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV- deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.5.1. As pessoas portadoras de visão monocular, nos termos da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça;

4.5.2. As pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme previsto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.6. A inobservância do disposto no subitem “4.3” acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.7. O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado, quando convocado, deverá comparecer à perícia médica constituída pela Unirio/HUGG, que classificará o candidato na condição de portador de deficiência ou não, considerando as categorias descritas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

4.7.1. O candidato deverá submeter-se à avaliação constituída por equipe multiprofissional determinada pela Unirio/HUGG, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de portador de deficiência e sobre a compatibilidade das atribuições da vaga/Programa com a deficiência da qual é portador, observadas:

- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais à vaga/Programa;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de estudo à execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utiliza;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID), de acordo com os termos do artigo 43, do Decreto nº 5.296/2004.

4.7.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 4.7.

4.8. O candidato portador de deficiência, se aprovado, além de figurar na classificação geral, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência.

4.9. O candidato portador de deficiência, reprovado pela perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará somente na lista de classificação geral.

4.10. Os candidatos portadores de deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a portadores de deficiência, porém serão convocados para a perícia médica constante do subitem 4.7.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, o candidato que se autodeclarar preto poderá, nos termos do presente Edital, concorrer a qualquer uma das **19 (dezenove) vagas**, correspondentes a 20% (vinte por cento) do total das vagas, de acordo com o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.990/2014, conforme **Anexo 1** deste edital.

5.1.1. Na hipótese do percentual previsto no subitem 5.1 deste edital resultar em número fracionado, será o mesmo arredondado, para número inteiro, imediatamente, superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero virgula cinco), ou para número inteiro, imediatamente, inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero virgula cinco), conforme disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei 12.990/2014.

5.1.2. A reserva das vagas disponibilizadas nos Programas que estão relacionados no **Anexo 1**, somente será realizada para os candidatos que se autodeclararem negros, no ato da inscrição.

5.1.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas previstas na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, mediante preenchimento de campo específico no Formulário de Requerimento de Inscrição em que se autodeclare preto, conforme os quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

5.1.5. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.1.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, porém serão convocados para a entrevista constante do subitem 5.2.

5.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.1.7.2. A convocação para a matrícula dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

5.2. Os candidatos que se autodeclararem pretos serão convocados para verificação, através de entrevista, durante a qual uma Comissão Específica emitirá parecer quanto à veracidade da sua autodeclaração de cor ou raça.

5.2.1. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros deverá participar de entrevista de verificação, que ocorrerá após divulgação do resultado parcial e antes da homologação do resultado final em data, hora e local que será informado através de comunicado no site do processo seletivo e da publicação da relação dos convocados no endereço eletrônico **<http://www.femptec.org.br>**.

5.2.2. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.2 às suas expensas.

5.2.3. A Comissão Específica, constante do subitem 5.2, será composta por 3 (três) membros, servidores públicos, que serão distribuídos por gênero, cor e naturalidade a serem nomeados, exclusivamente, para avaliação do candidato concorrente às vagas reservadas aos negros neste processo seletivo.

5.2.4. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.

5.2.5. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;

b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e,

c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.2.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro se:

a) não comparecer ao evento constante do subitem 5.2;

b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.2.4;

c) a Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.2.7. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado dessa situação ao final da entrevista de que trata o subitem 5.2, podendo recorrer da decisão à Comissão Específica, até 48 horas após a ciência. Não caberá recurso de recurso.

5.2.8. O candidato que se autodeclarar preto, se aprovado, além de figurar na classificação geral, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas aos negros.

5.2.9. Caso o candidato não seja enquadrado na condição de negro pela Comissão Específica, será eliminado do processo seletivo, conforme estabelece o § 3º da Orientação Normativa SEGRT/MPOG nº 3, de 01/08/2016.

5.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O valor da inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.1.1. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar, regularmente, no site do concurso, as alterações deste Edital e os comunicados.

6.2.1. O cronograma do processo seletivo consta do **Anexo 2**.

6.2.2. Quando da realização da inscrição o candidato assume, sob as penas da Lei, que possuirá os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, se classificado e convocado. Vale ressaltar que o não cumprimento de comprovação dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato, independente do resultado obtido na prova.

6.2.3. A inscrição somente poderá ser realizada pela Internet, no endereço eletrônico **<http://www.femptec.org.br>**, a partir **das 10 horas do dia 21 de dezembro de 2017 até às 23h e 59min do dia 08 de janeiro de 2018**.

6.3. O candidato somente poderá concorrer a uma única vaga para um único Programa.

6.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar para qual vaga/Programa deseja concorrer, observado o quadro de vagas do presente edital.

6.3.2. Somente será validada a última inscrição paga pelo candidato.

6.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.4.1. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar, para a sua realização, o CPF de terceiro.

6.5. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar a Internet, através do endereço eletrônico **<http://www.femptec.org.br>**, no prazo previsto no subitem 6.2.3, observado o horário oficial de Brasília/DF;

b) após o prazo previsto não será possível acessar o Formulário de Requerimento de Inscrição;

c) preencher o Formulário de Requerimento de Inscrição, sem utilizar-se de abreviaturas e transmiti-lo via Internet. Só então será disponibilizado, para impressão, o boleto para pagamento da inscrição;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição unicamente por meio do boleto bancário, em espécie, em qualquer agência bancária, até a data do vencimento do mesmo, exigindo do caixa a autenticação mecânica no boleto ou através de qualquer "Internet banking", guardando o comprovante do pagamento;

e) informar obrigatoriamente o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) informar como Documento de Identificação (apresentação obrigatória no dia da prova do documento original) qualquer um dos documentos relacionados a seguir:

1. Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelos Institutos de Identificação, pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.);
 2. Passaporte Brasileiro;
 3. Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei federal, valham como identidade;
 4. Carteira de Trabalho;
 5. Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo, com foto, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997).
- g) será de inteira responsabilidade do candidato, a impressão, a guarda do seu comprovante de pedido de inscrição e guarda do boleto pago com a respectiva autenticação bancária, além de verificar se o código digitável que se encontra impresso no boleto é o mesmo que se encontra impresso no comprovante de pedido de inscrição. A apresentação desses documentos será exigida em caso de qualquer dúvida levantada quer pelo candidato quer pela Femptec;
- h) não será considerado o recolhimento da taxa feito após a data limite para pagamento da inscrição;
- i) consultar através do endereço oficial do concurso a efetivação da inscrição 05 (cinco) dias úteis após o pagamento da mesma, prazo exigido pela rede bancária para confirmar junto à Femptec, o recebimento do respectivo valor. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail **residenciamedica@femptec.org.br** ou telefone (21) 2252-9279, de segunda a sexta (dias úteis) das 9 às 16 horas, para verificar o ocorrido.
- 6.6. A Femptec não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 6.6.1. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail).
- 6.6.2. Não serão válidas inscrições realizadas fora do prazo.
- 6.6.3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.
- 6.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, qualquer alteração. Cabe ao interessado certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do processo seletivo.
- 6.8. A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição processada pela rede bancária recebedora e enviada para a Femptec.
- 6.9. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição.
- 6.10. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição e em sua entrega.
- 6.11. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 6.12. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 6.13. Somente será devolvido o valor pago pela taxa de inscrição em caso de cancelamento ou adiamento das provas.
- 6.13.1. Os candidatos que não desejarem participar do certame poderão requerer a devolução da taxa de inscrição, sem qualquer correção, no prazo de 72 horas a contar da data da publicação do evento no DOU.
- 6.13.2. Os procedimentos para devolução da taxa de inscrição, conforme item 6.13.1 serão divulgados no site do processo seletivo.
- 6.14. Serão anuladas as inscrições e todos os atos delas decorrentes se o candidato não apresentar, no ato de matrícula, os documentos exigidos como requisitos.
- 6.15. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará na sua eliminação deste processo seletivo. No caso de já ter realizado a matrícula, será a mesma cancelada, depois de assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso, sem restituição da taxa de inscrição.
- 6.16. Os candidatos oriundos de outros Estados da Federação deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro.
- 6.17. O candidato deve ser brasileiro, se estrangeiro, com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil ou no exterior com Diploma de Médico,

autenticado pelo Consulado do país de origem. Em caso de aprovação dentro do número de vagas oferecido no processo seletivo, sua admissão na Residência Médica somente ocorrerá após a inscrição no CRM/RJ. (Veja resolução do CFM – www.portalmedico.org.br).

6.18. Serão aceitas inscrições utilizando nome social de candidatos travestis e transexuais desde que requerido expressamente pelo interessado no ato da inscrição, conforme disposições contidas no Decreto nº 8.727/2016.

6.19. O candidato que necessitar de condição especial para realizar a prova deverá solicitá-la no ato de inscrição, indicando claramente qual a condição especial que necessita. Após o período de inscrição a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior superveniente à inscrição.

6.20. A candidata lactante, conforme o disposto no subitem 6.19 realizará suas provas em sala indicada pela Coordenação e serão disponibilizados os meios necessários para a amamentação da criança em local próximo, por 15 minutos a cada duas horas, os quais serão compensados ao final do tempo normal previsto para os demais candidatos, conforme subitem 9.2.

6.20.1. Os horários para amamentação serão definidos pela mãe, de acordo com a necessidade da criança, obedecendo o disposto no item 6.20.

6.20.2. Para amamentar a mãe deverá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver realizando a prova, acompanhada do fiscal, dirigir-se para a sala especial reservada pela Coordenação.

6.20.3. É obrigatória a presença de um responsável, indicado pela candidata, para a guarda da criança em local apropriado indicado pela Coordenação.

6.20.4. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada somente por uma fiscal indicada pela Coordenação.

6.21. O candidato que esteja momentaneamente impossibilitado de transcrever as respostas das questões da prova para o Cartão de Respostas deverá, até cinco dias antes do dia previsto para a realização da prova, entrar em contato pelo e-mail **residenciamedica@femptec.org.br** ou telefone (21) 2252-9279, para solicitar o auxílio de um fiscal para fazê-la, sendo responsável, sob qualquer alegação, pelo conteúdo transcrito.

6.22. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgadas no Cartão de Confirmação de Inscrição que o candidato deverá imprimir a partir do dia **25 de janeiro de 2018**, que estará disponível no endereço eletrônico **<http://www.femptec.org.br>**, conforme o **Anexo 2**.

7.2. Ao imprimir o cartão de confirmação obriga-se o candidato a conferir:

- a) nome;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) número de seu documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emissor;
- d) data de nascimento;
- e) vaga/Programa.

7.3. Além dos dados citados no subitem 7.2, o candidato ficará conhecendo o seu número de inscrição no processo seletivo.

7.4. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados no dia de realização da prova para que o fiscal de sala faça a devida correção em Ata de prova.

7.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da localização correta de onde irá realizar sua prova, de acordo com o impresso no Cartão de Confirmação de Inscrição e o comparecimento no local e horário determinados.

7.5.1. Não serão enviados ao candidato, por meio dos Correios, qualquer comunicado ou informações referentes à convocação para a prova.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário marcado para o início, observando o horário oficial de Brasília.

8.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da localização correta de onde irá realizar sua prova e o comparecimento no dia e horário pré-estabelecidos.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, com a qual deverá assinar o Cartão de Respostas e assinalar a resposta conforme instruções contidas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

8.4. Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até o horário estabelecido e que estiver munido do original do documento de identidade informado no Requerimento de Inscrição, conforme subitem 6.5. *alínea “f”* do edital. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, ou protocolo.

8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital em formulário próprio e de captura de imagem do candidato (fotografia).

8.6. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.8. Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, de local e de horário de aplicação da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico do processo seletivo **<http://www.femptec.org.br>**.

8.9. Não haverá aplicação de prova fora do local e data pré-estabelecidos, ressalvada a hipótese de necessidade por conta de fato superveniente e desde que exista lapso temporal suficiente para realocação.

8.10. Será atribuído valor zero à questão da prova objetiva que, no Cartão de Respostas, não apresentar marcação, ou cuja marcação não corresponder ao gabarito oficial ou contiver emenda, rasura ou mais de uma resposta assinalada.

8.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova importará a eliminação do processo seletivo.

8.12. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato. O preenchimento dele será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções nele contidas.

8.12.1. O candidato deverá conferir no Cartão de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento, número da identidade e a vaga/Programa ao qual concorre.

8.13. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Chefe do Local deverá ser convocado à respectiva sala, antes do início da prova, que diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência se verificar após o início da prova, o Chefe do Local, após ouvida a Coordenação Central, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno.
- d) não é competência do fiscal de sala qualquer dessas atribuições mencionadas acima.

8.14. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem portar telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

8.15. Por motivo de segurança:

- a) iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida uma hora do seu início;
- b) o candidato não poderá levar o Caderno de Questões;
- c) o candidato não poderá utilizar durante a realização da prova gorro, boné, boina, chapéu, óculos de sol.

8.16. O gabarito das provas será divulgado no endereço eletrônico oficial, em até 48 horas após sua aplicação.

8.17. O candidato poderá copiar as alternativas registradas em seu Cartão de Respostas na área disponível no Caderno de Questões, que deverá ser destacada pelo fiscal quando da entrega do material de prova.

8.18. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente sairão juntos do recinto, após a aposição, em Ata de prova, de suas respectivas assinaturas.

8.19. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;

e) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

f) fizer anotações de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Femptec no dia da aplicação da prova;

g) não devolver o Cartão de Respostas ou o Caderno de Questões;

h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotação, impressos não permitido ou máquina calculadora ou similar;

i) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

j) estiver portando armas, exceto se apresentar declaração do órgão ao qual se vincula e que o autoriza a portar as mesmas, citando a norma legal que exige o porte contínuo;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) for descortês com os coordenadores, executores e seus auxiliares ou qualquer autoridade presente antes, durante e após a realização do processo seletivo, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigível de um candidato.

8.20. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “h” e “i”. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Femptec exclusivamente para tal fim, devendo permanecer em local indicado pelo fiscal de sala.

8.20.1. O candidato deverá retirar a bateria do celular, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Caso não seja possível retirar a bateria, o celular deve ser desligado e colocado no envelope plástico que será disponibilizado, sendo que em ambos os casos o mesmo deve ser guardado conforme a orientação do fiscal.

8.21. Poderá, também, ser excluído do processo seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsas, sacolas, mochilas e similares os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “h” e “i”, do item 8.19, após o procedimento estabelecido no subitem 8.20.

8.22. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros, boinas ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.22.1. A Femptec não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

8.23. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Comunicado de Convocação, a Femptec procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o comprovante de pagamento, sem rasuras, mediante preenchimento de formulário específico.

8.23.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Femptec, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

8.23.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.24. O candidato deverá por sua assinatura na lista de presença de forma semelhante àquela constante no documento de identidade apresentado.

8.25. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.26. A inviolabilidade do sigilo da prova será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes/caixas e dos envelopes mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização da prova.

8.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será realizado em uma única fase, com a aplicação de uma prova objetiva de múltipla escolha contendo 100 questões, com 5 (cinco) opções de respostas dentre as quais apenas uma estará correta, contendo questões de: Conhecimentos Gerais para especialidades com acesso direto: 100 (cem) questões distribuídas equitativamente: 20 (vinte) de Clínica Médica; 20 (vinte) de Cirurgia Geral; 20 (vinte) de Pediatria; 20 (vinte) de Obstetrícia e Ginecologia e 20 (vinte) de Medicina Preventiva e Social, valendo um ponto cada. Para as especialidades com pré-requisito: 50 questões da (s) especialidade (s) do (s) pré-requisito (s), valendo um ponto cada.

9.2. A prova terá a duração de 5 (cinco) horas, com início às 8 horas e término às 13 horas.

9.3. A bibliografia consta do **Anexo 3**, deste edital.

9.4. No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos na ordem, a seguir.

a) maior nota obtida seguidamente em: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva (especialidades com acesso direto).

b) persistindo o empate o candidato com mais idade (único critério para especialidades com pré-requisito).

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não cumprir ao estabelecido no subitem 8.19;

b) tirar **nota zero** em qualquer uma das Especialidades do seu Programa;

c) não apresentar toda a documentação exigida na data determinada pelo Programa de Residência;

d) deixar de comparecer, por quaisquer que sejam os motivos, a qualquer uma das seguintes fases: I - prova; II - convocações; III - matrícula; IV - documentação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O gabarito da prova será divulgado em data e hora constante do **Anexo 2**, deste edital.

11.2. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do gabarito no endereço eletrônico **<http://www.femptec.org.br>**.

11.3. O candidato que desejar interpor recurso, contra os gabaritos e/ou resultados preliminares da prova deverá preencher formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **<http://www.femptec.org.br>**.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo, com a fundamentação devida em seu pleito, mencionando a referida bibliografia. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Não serão apreciados os recursos em desacordo com as especificações contidas neste Edital, cujo teor despreze a Banca Examinadora, intempestivos, sem fundamentação lógica, inconsistentes e entregues por via diferente das definidas neste Edital.

11.6. Se da análise dos recursos contra questão de prova objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7. Se houver alteração no gabarito oficial da prova objetiva, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os novos gabaritos oficiais divulgados. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova sofrerá alterações.

11.8. Caso o recurso interposto seja deferido, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

11.9. O resultado do julgamento dos recursos, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado junto com o resultado preliminar do processo seletivo no endereço eletrônico **<http://www.femptec.org.br>**, a partir das 10 horas do dia **19 de fevereiro de 2018**, sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação.

11.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá pedido de reconsideração.

11.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

12.1. O candidato aprovado no processo seletivo que tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e concluído o programa, poderá requerer a pontuação adicional a que faz jus por Lei Federal, Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015 e demais legislações vigentes.

12.1.1. Para fins de requerimento da pontuação adicional a que se refere o item anterior, em se tratando de bonificação referente ao PROVAB, o candidato interessado deverá apresentar declaração emitida pela SGTES/MS, de participação e cumprimento integral do estabelecido no referido Programa. Para os candidatos que solicitarem a bonificação referente ao PRMGFC, faz-se necessária a apresentação de Certificado ou Declaração de conclusão e cumprimento integral do estabelecido, emitido pela Instituição responsável e que tenha iniciado o referido Programa a partir de 2015, conforme Art. 9º da Resolução nº 02/2015.

12.1.2. A documentação relativa ao PROVAB ou ao PRMGFC deverá ser entregue ao fiscal da sala, no dia de realização da prova.

12.1.3. A pontuação adicional referente ao PROVAB, destinado ao candidato aprovado no processo seletivo de ingresso ao Programa de Residência Médica será concedida, apenas àqueles candidatos concluintes e nominalmente indicados, mediante publicação no DOU até 31 de janeiro de 2018, de acordo com o parágrafo 6º, da Resolução nº 2/2015.

12.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente da pontuação final dos candidatos.

12.3. Serão convocados à matrícula aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

12.4. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados sendo respeitada a ordem de classificação e dia e hora estabelecida para a convocação, conforme **Anexo 2**, deste edital.

12.5. Os candidatos aprovados e não classificados poderão ser convocados para assumir a (s) vaga (s) que surgir (em), durante as reclassificações, obedecendo a ordem de classificação daqueles presentes até o término das mesmas, sendo obrigatória a presença dos interessados nos locais e horários previstos para cada reclassificação, conforme **Anexo 2**, deste edital.

12.6. As matrículas dos candidatos classificados e aprovados, na primeira convocação, serão no dia **28 de fevereiro de 2018**, das 09 às 12 horas, conforme **Anexo 2**, deste edital.

12.7. Para a matrícula deverá ser apresentada a documentação, a seguir, **com duas cópias legíveis e seus respectivos originais**:

a) documento de identidade (RG);

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Fotocópia do Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do Curso de Graduação em Medicina até 28 de fevereiro de 2018;

d) certidão de reservista ou de isenção do serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Se militar de carreira ou convocado das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares apresentar permissão por escrito do Comandante, autorizando a cursar o Programa de Residência Médica respeitando às sessenta horas semanais previstas;

e) declaração de conclusão ou término previsto para os programas que exigem pré-requisito;

f) fotocópia do documento oficial expedido pela Instituição, comprovando o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o programa (Para os programas que exigem pré-requisito);

g) PIS/PASEP (caso o candidato não possua o documento, preencherá a requisição no ato da matrícula);

h) Carteira de trabalho;

i) Título de Eleitor (com comprovação de votação nas duas últimas eleições - <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>);

j) uma foto 3x4 recente;

k) comprovante de residência oficial (luz, água, gás ou telefone fixo). Caso o candidato não possua nenhum desses comprovantes em seu nome, deverá apresentar, além da conta, uma declaração do assinante da mesma, onde conste que o candidato reside no mesmo endereço.

12.7.1. Todas as cópias dos documentos serão retidas.

12.7.2. A matrícula poderá ser realizada por um representante legal, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhado de cópia legível da identidade do representante.

12.8. As reclassificações serão, **obrigatoriamente de caráter presencial, por meio de chamada pública** e realizadas em local, data e hora conforme cronograma do certame.

12.9. O candidato ou seu representante legal que não estiver presente nas datas, horários e locais agendados às reclassificações para responder à chamada nominal perderá a oportunidade de ocupar a vaga disponível e, por consequência imediata, serão chamados os candidatos subsequentes na lista de classificação, necessitando os mesmos estarem presentes para assumir a vaga.

12.10. O candidato matriculado em outro programa de residência somente poderá realizar a matrícula na Unirio/HUGG se tiver formalizado a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado até o dia **15 de março de 2018**, de acordo com o art. 5º da Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

12.11. Na hipótese de vaga não preenchida, está só poderá ser ocupada por candidato que preencher o Formulário de Demonstração de Interesse, disponível no endereço eletrônico **<http://www.femptec.org.br>** e se enquadrar nas seguintes condições:

a) candidato aprovado na seleção, porém, não classificado dentro das vagas previstas neste edital de seleção;

b) candidato que não respondeu a chamada pública, conforme previsto no item 12.8 deste edital.

12.11.1. O Formulário de Demonstração de Interesse, constante do **Anexo 4**, deverá ser entregue na Secretaria da Residência Médica, no dia **30 de março de 2018, das 10 às 12 horas**.

12.12. A convocação do candidato que demonstrar interesse na vaga não preenchida e, atendendo ao subitem 12.11, obedecerá ao processo de classificação na ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

12.13. Os candidatos aprovados que realizaram o pré-requisito obrigatório em outra instituição que faça parte de Órgão Público Federal deverão apresentar na Secretaria da Residência Médica, até o dia **05 de março de 2018**, impreterivelmente, o comprovante de baixa no Sistema do SIGEPE em papel oficial da instituição cursada.

12.14. Os candidatos aprovados que realizarão sua matrícula nas reclassificações e que vierem de outra instituição que faça parte de Órgão Público Federal deverão apresentar no dia da matrícula, impreterivelmente, conforme **Anexo 2**, o comprovante de baixa no Sistema do SIGEPE em papel oficial da instituição cursada.

12.15. O pagamento da Bolsa de Residência Médica, nos casos indicados nos subitens 12.13 e 12.14, somente será efetuado com a apresentação do documento obrigatório previsto, não se garantindo a possibilidade de pagamentos retroativos.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. O candidato aprovado e classificado que não comparecer para matrícula será considerado desistente.

13.2. Os Programas terão início no dia **01 de março de 2018, às 8 horas**. A apresentação será no Anfiteatro Geral do HUGG (2º andar).

13.3. Durante a matrícula o candidato receberá orientação sobre o início do Programa de Residência Médica.

13.4. Somente será convocado candidato ao preenchimento de vaga ocorrida por desistência até o dia 30 de março de 2018, ou conforme legislação vigente.

13.4.1. A Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, dispõe sobre a reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar.

13.4.2. A Resolução citada no item 13.4.1 poderá ser consultada pelo endereço eletrônico <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=10&data=03/10/2011>.

13.4.3. A Secretaria de Educação Superior – Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011, dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

13.4.4. A Resolução citada no item 13.4.3 poderá ser consultada pelo endereço eletrônico <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=22&data=19/09/2011>.

13.5. Ao inscrever-se no presente processo seletivo, o candidato expressa sua concordância com os termos deste edital.

13.6. Se, até a data de início dos programas, houver disponibilidade de um número de bolsas maior do que o previsto neste edital, a COREME/HUGG fará sua distribuição pelos diferentes programas, obedecendo-se ao número de vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e a classificação do concurso.

13.7. Caso as vagas de algum Programa não sejam preenchidas, a Comissão de Seleção fará a redistribuição das bolsas disponíveis, obedecendo as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica quanto ao número de vagas credenciadas para cada Programa, convocando os candidatos aprovados nas reclassificações.

13.8. Só poderá trancar matrícula o candidato que for convocado para prestação de Serviço Militar, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011 e a Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DES/SESU/SESU.

13.9. O processo seletivo perderá sua validade 30 (trinta) dias após o início dos Programas e, conseqüentemente, todo o material nele utilizado será destruído, inclusive a documentação entregue pelo candidato.

13.10. O candidato que não comparecer na data do início do Programa terá 24 (vinte e quatro) horas para justificar, por escrito, a Secretaria da Residência Médica, sua ausência, sob pena de ser desligado da residência.

13.11. As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Fundação Femptec.

13.12. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

13.13. O atendimento aos candidatos até a divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva será realizado através do e-mail **residenciamedica@femptec.org.br**. A partir desta data será realizado através do e-mail **residenciahugg@unirio.br**.

13.13.1. Não serão fornecidas por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, assim como não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação.

13.13.2. As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial.

13.14. A Superintendência do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Unirio/ EBSEH fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

13.15. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

13.16. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Processo Seletivo Discente é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

Anexo 1 Quadro de Vagas

	PROGRAMAS	VAGAS				DURAÇÃO DO PROGRAMA (ANO)	PRÉ-REQUISITOS
		AMPLA CONCORRÊNCIA	TRANCAMENTO PARA O SERVIÇO MILITAR	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		
1	ALERGIA E IMUNOLOGIA	1				2	CLÍNICA MÉDICA
2	ANESTESIOLOGIA	2	1	1		3	ACESSO DIRETO
3	CIRURGIA GERAL	4		1	1	2	ACESSO DIRETO
4	CIRURGIA GERAL - R3 (Videolaparoscopia)	1				1	CIRURGIA GERAL
5	CIRURGIA PLÁSTICA	2				3	CIRURGIA GERAL
6	CIRURGIA TORÁCICA	1				2	CIRURGIA GERAL
7	CIRURGIA TORÁCICA – ANO OPCIONAL	1				1	CIRURGIA TORÁCICA
8	CIRURGIA TORÁCICA - R3 (Endoscopia Respiratória)	1				1	CIRURGIA TORÁCICA
9	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	1				2	CIRURGIA GERAL
10	CLÍNICA MÉDICA	4	2		2	2	ACESSO DIRETO
11	DERMATOLOGIA	3				3	ACESSO DIRETO
12	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	1		1		2	CLÍNICA MÉDICA
13	ENDOSCOPIA	CADASTRO DE RESERVA				2	CLÍNICA MÉDICA ou CIRURGIA GERAL
14	FONIATRIA	1				1	OTORRINOLARINGOLOGIA
15	GASTROENTEROLOGIA	1				2	CLÍNICA MÉDICA
16	HANSENOLOGIA	2		1		1	DERMATOLOGIA
17	HEPATOLOGIA	2				2	CLÍNICA MÉDICA / GASTROENTEROLOGIA / INFECTOLOGIA
18	HOMEOPATIA	2				2	ACESSO DIRETO
19	HOMEOPATIA - R3	1		1		1	HOMEOPATIA
20	MEDICINA DO SONO	2		1		1	CLÍNICA MÉDICA / NEUROLOGIA / OTORRINOLARINGOLOGIA / PEDIATRIA / PNEUMOLOGIA / PSQUIATRIA
21	MEDICINA DO TRÁFEGO	1		1		2	ACESSO DIRETO
22	NEFROLOGIA	1				2	CLÍNICA MÉDICA
23	NEONATOLOGIA	1		1		2	PEDIATRIA
24	NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	2		1		1	MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO / NEUROCIRURGIA / NEUROLOGIA
25	NEUROCIRURGIA	1				5	ACESSO DIRETO
26	NEUROLOGIA	2				3	ACESSO DIRETO
27	OBSTETRÍCIA e GINECOLOGIA	2		1		3	ACESSO DIRETO

28	OFTALMOLOGIA HUGG	3		1		3	ACESSO DIRETO
29	OFTALMOLOGIA INSTITUTO BENJAMIM CONSTANT/HUGG	4		1			ACESSO DIRETO
29	OFTALMOLOGIA R4 – ANO OPCIONAL	2		1		1	OFTALMOLOGIA
30	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	3		1		3	ACESSO DIRETO
31	OTORRINOLARINGOLOGIA	2				3	ACESSO DIRETO
32	PATOLOGIA	2				3	ACESSO DIRETO
33	PATOLOGIA - R4	1		1		1	PATOLOGIA
34	PEDIATRIA	5		1	1	2	ACESSO DIRETO
35	PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	1		1		2	PEDIATRIA
36	PNEUMOLOGIA	1		1		2	CLÍNICA MÉDICA
37	PNEUMOLOGIA – R3 (ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA)	1		1		1	PNEUMOLOGIA
38	REUMATOLOGIA	1		1		2	CLÍNICA MÉDICA
39	UROLOGIA	2				3	CIRURGIA GERAL
	TOTAL	71		17	5		

Anexo 2

Cronograma Previsto

RESIDÊNCIA MÉDICA		
Eventos	Datas referentes a 2017 e 2018	Observações
Publicação do Edital	20 de dezembro de 2017	Internet a partir das 10h e DOU
Período de inscrição	21 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018	Somente pela Internet das 10h do dia 21/12 às 23h59 min do dia 08/01/18
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição	25 de janeiro de 2018	Internet a partir das 10h
Aplicação da Prova Objetiva e Entrega de documentos relativos ao PROVAB e ao PRMGFC	04 de fevereiro de 2018	Locais de Prova
Divulgação do Gabarito	05 de fevereiro de 2018	Internet a partir das 10h
Prazo de recurso contra o Gabarito	De 06 e 07 de fevereiro de 2018	Somente pela Internet das 10 horas do dia 06/02 até às 18 horas do dia 07/02
Resposta dos recursos contra o Gabarito, Divulgação do Gabarito definitivo e Resultado da Prova Objetiva	19 de fevereiro de 2018	Internet a partir das 15h
Recurso contra a nota da Prova Objetiva	De 20 a 21 de fevereiro de 2018	Somente pela Internet das 12h do dia 20/02 até às 12h do dia 21/02
Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Convocação para avaliação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e negros	23 de fevereiro de 2018	Internet a partir das 15h
Avaliação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e negros	26 de fevereiro de 2018	HUGG-Unirio (1), das 8h às 12h
Resultado da avaliação	26 de fevereiro de 2018	HUGG-Unirio (1), até às 15h
Prazo para recursos contra a decisão da Comissão de avaliação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e negros	De 27 de fevereiro de 2018	Somente presencial no HUGG-Unirio (1) das 08h às 10h
Resultado do julgamento dos recursos contra decisão da Comissão de avaliação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e negros e Resultado Final	27 de fevereiro de 2018	Internet a partir das 17h
Matrícula	28 de fevereiro de 2018	HUGG-Unirio (1), das 09h às 12h
Início das atividades dos Programas	01 de março de 2018	HUGG- Unirio (2), às 8h no Anfiteatro Geral
Convocação: 1ª Reclassificação	05 de março de 2018	No site: www.unirio.br/hugg/coreme , a partir das 17h
1ª Reclassificação: Chamada Pública Nominal	06 de março de 2018	HUGG-Unirio (2), às 09h e 30min
Matrícula da 1ª Reclassificação	06 de março de 2018	HUGG-Unirio (3), com início após o término da Chamada Pública e término às 14h
Convocação: 2ª Reclassificação	14 de março de 2018	No site: www.unirio.br/hugg/coreme , a partir das 17h
2ª Reclassificação: Chamada Pública Nominal	15 de março de 2018	HUGG – Unirio (2), às 09h e 30min
Matrícula da 2ª Reclassificação	15 de março de 2018	HUGG-Unirio (3), com início após o término da Chamada Pública e término às 14h
Convocação: 3ª Reclassificação	28 de março de 2018	No site: www.unirio.br/hugg/coreme , a partir das 17h
3ª Reclassificação: Chamada Pública Nominal	29 de março de 2018	HUGG – Unirio (2), às 09h e 30min
Matrícula da 3ª Reclassificação	29 de março de 2018	HUGG-Unirio (3), com início após o término da Chamada Pública e término às 14h
Demonstração de Interesse	30 de março de 2018	HUGG-Unirio (3), das 10h às 12h
(1) HUGG - Unirio: Rua Mariz e Barros 775, Salão do CEMPE/Grupo Renascer (Casa amarela)		
(2) HUGG - Unirio: Rua Mariz e Barros 775, Anfiteatro Geral – 2º andar próximo ao Serviço de Neurologia		
(3) HUGG – Unirio: Rua Mariz e Barros 775 – Secretaria da Residência Médica - 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia)		

Anexo 3

BIBLIOGRAFIA

- Cirurgia Geral R1 e programas cirúrgicos com pré-requisito.

1. TOWNSEND, C.M; BEAUCHAMP, R.D; EVERS, B.M; MATTOX, K.L.: Sabiston -Tratado de Cirurgia: As bases biológicas da prática cirúrgica moderna. 19ª edição. Rio de Janeiro, Elsevier: 2014. 2v. 2, 348p.
2. SCHWARTZ, S.L.: Princípios de Cirurgia. 9ª edição. Rio de Janeiro, Interamericana MacGraw-Hill:2013. 2v. 1959p.
3. Kelly KA, Sarr MG, Hinder RA. Mayo Clinic Gastrointestinal Surgery. Saunders 2004
4. Yeo CJ, Dempsey DT, Klein AS, Pemberton JH, Peters JH. Shackelford's Surgery of the Alimentary Tract. Saunders 2007.
5. Blumgart LH et al. Surgery of the Liver, Biliary Tract, and Pancreas. Saunders. 2007.

- Cirurgia Torácica – Ano Opcional e Cirurgia Torácica – R3 – Endoscopia Respiratória

1. SHIELDS, T.W. - GENERAL THORACIC SURGERY 7th ed Lippincott Williams & Wilkins, 2010.
2. SAAD, J.R., CARVALHO, W.R., NETTO, X.M., FORTE, V. - CIRURGIA TORÁCICA GERAL. 2ª ed Atheneu, 2011.
3. Sabiston e Spencer - Surgery of the chest - 19 edition, Saunders-Elsevier, 2012.
4. Pearson - Thoracic Surgery, Churchill Livingstone, 2010.
5. Camargo, J.J. Tópicos de atualização em cirurgia torácica. 1ed.. São Paulo: FMO, 2011.
6. 10ª edição do estadiamento do câncer de pulmão de 2010.
7. Terra, RM. Medicina torácica intervencionista. V.6.. São Paulo: Atheneu, 2014.

- Clínica Médica

1. Medicina Interna de Harrison. 19ª edição - 2015. 2 volumes. Artmed Editora

- Foniatria

1. Tratado de Otorrinolaringologia da ABORL-CCF –2ª Edição.
2. Current - Diagnóstico e Tratamento: otorrinolaringologia Cirurgia de Cabeça e Pescoço – 3ª Edição.
3. Essential Otorrinolaryngology – Head & Neck Surgery – 10ª edição

- Hansenologia

1. Azulay RD, Azulay DR, Azulay-Abulafia L. Dermatologia. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2017.
2. Bologna JL, Jorizzo JL, Rapini RP. Bologna. Dermatologia. 3ª Ed. Elsevier Brasil; 2015.
3. Belda Jr W, Chiacchio ND, Criado PR. Tratado de Dermatologia. 2ª Ed. Editora Atheneu Rio; 2015.
4. Talhari S, Penna GO, Gonçalves HS, Oliveira MLW. Hanseníase. 5ª Ed. Editora DiLivros; 2015.
5. Belda Jr. Doenças Sexualmente Transmissíveis - 2ª Ed. Editora Atheneu 2009.
6. Ministério da Saúde. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis.
Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf
7. Ministério da Saúde. Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da hanseníase como problema de saúde pública.
Disponível em: portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/.../diretrizes-eliminacao-hanseniase-4fev16-web.pdf
8. Ministério da Saúde. Vigilância Epidemiológica. Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana.
Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/zoonoses_intoxicacoes/leishmaniose/manu_leishman.pdf.

- Homeopatia – R3

1. CORNILLON, Pierre. *Tratado de Homeopatia*. Trad. Jeni Wolf. Porto Alegre: Editora Artmed, 2005.
2. DEMARQUE, Denis et al; JOUANNY, Jacques; POITEVIN, Bernard; SAINT-JEAN, Yves. Farmacologia e Matéria médica homeopática. Trad. Cláudio Roitman e Francisco José de Freitas. 1ª edição em português e 3ª edição francesa. Editora Organon, 2009.
3. PUSTIGLIONE, M. *O Moderno Organon da Arte de Curar de Samuel Hahnemann*. 2ª edição. Typus Editora. São Paulo. 2004

- Medicina do Sono

1. American Academy of Sleep Medicine. International classification of sleep disorders, 3rd ed. Darien, IL: American Academy of Sleep Medicine, 2014.
2. BERRY RB, BROOKS R, GAMALDO CE, HARDING SM, LLOYD RM, MARCUS CL and VAUGHN BV for the American Academy of Sleep Medicine. The AASM Manual for the Scoring of Sleep and Associated Events: Rules, Terminology and Technical Specifications, Version 2.1, Darien, Illinois: American Academy of Sleep Medicine, 2014.
3. KRYGER MH, ROTH, T, DEMENT, W. Principles and Practice of Sleep Medicine. 5th Edition. Philadelphia, Pennsylvania, WB Saunders, 2011.
4. SHELDON SH, KRYGER MH, FERBER R & GOZAL D. Principles and Practice of Pediatric Sleep Medicine. 2o edition Philadelphia, Pennsylvania WB Saunders, 2014.
5. PESSOA JHL, PREREIRA Jr JC, ALVES RSC. Distúrbios do Sono na Criança e no Adolescente. Uma Abordagem para Pediatras. 2ª edição. Rio de Janeiro, RJ. Atheneu, 2015
6. WINKELMAN JW, HANDERSON JH, et al. Case Book of Sleep Medicine, a learning companion to the ICSD 2ed. Wetchester, IL, AASM, 2008.

7. PAIVA T, ANDERSEN ML, TUFIK S. Sono e a Medicina do Sono. 1ª edição, Manole, 2014.
8. BERRY RB. Sleep Medicine Pearls. Ed Hanley & Belfus; 3rd ed. 2015.
9. CHOKROVERTY S. Sleep Disorders Medicine: Basic Science, Technical Considerations, and Clinical Aspects, Expert Consult. Saunders; 3rd ed. 2009.
10. LEE-CHIONG T. Sleep Medicine: Essentials and Review. Oxford University Press; 1st edition. 2008.
11. RIZZO G. Síndrome das Pernas Inquietas: Consenso Brasileiro 2013 / Associação Brasileira de Sono, 1ª. ed., São Paulo, Omnifarma, 2013.
12. BACELAR A, PINTO LR Jr. Insônia: do diagnóstico ao tratamento: III Consenso Brasileiro de Insônia: 2013 / Associação Brasileira de Sono, 1 ed., São Paulo, Omnifarma, 2013.
13. MOREIRA G, HADDAD F, BITTENCOURT L. Recomendações para o diagnóstico e tratamento da síndrome da apneia obstrutiva do sono na criança e adolescente, 1a ed, São Paulo, Estação Brasil, 2013.
14. HADDAD F, BITTENCOURT L. Recomendações para o diagnóstico e tratamento da síndrome da apneia obstrutiva do sono no adulto, 1a ed, São Paulo, Estação Brasil, 2013.

15. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial, Academia Brasileira de Neurologia, Sociedade Brasileira de Cardiologia, Sociedade Brasileira de Pediatria, Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. Apneia obstrutiva do sono e ronco primário: diagnóstico. Disponível em: <http://www.projetodiretrizes.org.br/diretrizes12/apneia_obstrutiva_do_sono_e_ronco_primario_diagnostico.pdf>. Acesso em: 29 de jul. 2014.

16. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial, Academia Brasileira de Neurologia, Sociedade Brasileira de Cardiologia, Sociedade Brasileira de Pediatria, Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. Apneia obstrutiva do sono e ronco primário: tratamento. Disponível em: <http://www.projetodiretrizes.org.br/diretrizes12/apneia_obstrutiva_do_sono_e_ronco_primario_tratamento.pdf>. Acesso em: 29 de jul. 2014.

17. ALÓE F, ALVES RC, ARAÚJO JF, AZEVEDO A, BACELAR A, BEZERRA M, BITTENCOURT LR, BUSTAMANTE G, CARDOSO TA, ECKELI AL, FERNANDES RM, GOULART L, PRADELLA-HALLINAN M, HASAN R, SANDER HH, PINTO JR LR, LOPES MC, MINHOTO GR, MORAES W, MOREIRA GA, PACHITO D, PEDRAZOLLI M, POYARES D, PRADO L, RIZZO G, RODRIGUES RN, ROITMAN I, SILVA AB, TAVARES SM. Brazilian guidelines for the diagnosis of narcolepsy. Rev Bras Psiquiatr. 2010 Sep;32(3):294-304.

18. ALÓE F, ALVES RC, ARAÚJO JF, AZEVEDO A, BACELAR A, BEZERRA M, BITTENCOURT LR, BUSTAMANTE G, CARDOSO TA, ECKELI AL, FERNANDES RM, GOULART L, PRADELLA-HALLINAN M, HASAN R, SANDER HH, PINTO JR LR, CECÍLIA Lopes M, MINHOTO GR, MORAES W, MOREIRA GA, PACHITO D, PEDRAZOLLI M, POYARES D, PRADO L, RIZZO G, NONATO Rodrigues R, ROITMAN I, ADEMIR Baptista S, TAVARES SM. Brazilian guidelines

- Medicina Preventiva e Social / Saúde Coletiva

1. BRASIL, Ministério da Saúde Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª Ed. Brasília: Editora MS, 2009
Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf
2. BRASIL, M & CFM. A Declaração de Óbito. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
Disponível em <http://www.cremerj.org.br/publicacoes/113.PDF>
3. CAMPOS, G.W.S. e outros (org) Tratado de Saúde Coletiva. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 2012.
4. GERALDES, P.C. (org) Bioética e Medicina. RJ: Publicações CREMERJ, 2006.
Disponível em <http://www.cremerj.org.br/publicacoes/86.PDF>
5. HULLEY, S.B.; CUMMINGS, S.R.; BROWNER, W.S. et al. Delineando a Pesquisa Clínica. Porto Alegre: Artmed, 2003. 2a. edição.
6. MERHY, E. E. Um ensaio sobre o médico e suas valises tecnológicas: contribuições para compreender as reestruturações produtivas do setor saúde.
Interface, Comunicação, Educação. Botucatu, SP: Fundação UNI, 2000, pp. 109-116. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/icse/v4n6/09.pdf>
7. ROUQUAYROL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Ed. Medsi, 2013.
8. SCHNEIDER, A & outros O Pacto pela Saúde. Possibilidade ou Realidade? Passo Fundo: IFIPE/CEAP, 2007.
Disponível em http://www.saude.al.gov.br/files/pactopelasaude/manuais/cartilha_possibilidade_realidade.pdf
9. SOARES, J.F. & SIQUEIRA, A.L. Introdução à Estatística. Belo Horizonte: Departamento de Estatística / UFMG, 1999. ISBN: 85-87819-01-1.
10. Agenda Estratégica para a Saúde no Brasil – Diversas entidades assinantes, 2011
Disponível em <http://www.saudeigualparatodos.org.br/>
12. Código de Ética Médica – Publicações CREMERJ, 2007/2008.
Disponível em <http://www.cremerj.org.br/publicacoes/93.PDF>
13. Manuais de Programas e Linhas de Cuidados preconizados pelo Ministério da Saúde do Brasil:
Disponível em <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/s00a.htm>
14. Política Nacional de Humanização / HUMANIZA SUS
Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/visualizar_texto.cfm?idtxt=28345

- Neurofisiologia Clínica

1. Merritt's Neurology, 13a edição-Elan D. Louis, Stephan A. Mayer and Lewis P. Rowland

2. Adams and Victor's Principles of Neurology, 10ª edição-Allan H. Ropper, Martin A. Samuels, Joshua P. Klein
3. Tratado de Neurologia da Academia Brasileira de Neurologia-1ª edição-Joaquim Pereira Brasil Neto
4. Diagnóstico Topográfico em Neurologia: Anatomia - Fisiologia - Sinais – Sintomas- 4ª edição-Peter Duus
5. Dejong: o Exame Neurológico, 7ª edição-William W. Campbell
6. Osborn's Brain, 2ª edição- Anne G. Osborn, Gary L. Hedlund, Karen L. Salzman

- Obstetrícia e Ginecologia

1. Obstetrícia Williams. Cunningham FG et al. 24 ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.
2. Hermógenes Obstetrícia Básica. Sá RAM e Oliveira CA. 3 ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2015
3. Rezende- Obstetrícia. Rezende J de, Montenegro CA. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan
4. Passos, EP e colaboradores. Rotinas em Ginecologia. 7ª edição. Ed. Artmed. 2017.
5. Hoffman, B e colaboradores. Ginecologia de Williams. 2ª edição. Ed Artmed. 2014
6. Tratado de Mastologia da SBM. (Vários Autores). Ed. Revinter. 2011.

- Oftalmologia – R4

1. Basic and Clinical Science Course (2016-2017). American Academy of Ophthalmology.
2. Kanski J. Oftalmologia Clínica: uma abordagem sistêmica. 8ª Ed. Elsevier
3. Yanoff M; Duker J. Oftalmologia 3ª Ed. (traduzida). Elsevier

- Patologia – R4

1. Robbins & Cotran - Patologia - Bases Patológicas Das Doenças - 10ª Ed. 2016 - Abbas, Abul K. / Kumar, Vinay / Fausto, Nelson
2. Rosai and Ackerman's Surgical Pathology - Volume 1 e 2 Set 11th Edição - John Goldblum / Laura Lamps / Jesse McKenney / Jeffrey Myers
3. Bogliolo Patologia - 9ª Ed. 2016 - Filho, Geraldo Brasileiro
4. Comprehensive Cytopathology, 4 Edição - Marluce Bibbo / David Wilbur
5. Rosen's Breast Pathology 4ª Edição - A. Hoda, Edi Brogi, Frederick C. Koerner / Paul Peter Rosen
6. The Washington Manual of Surgical Pathology, 3e -Peter A. Humphrey, Louis P. Dehner / John D. Pfeifer
7. Sternberg Surgical Pathology 6th Edition
8. Recommended Websites:
 - a. Pathology outline: <http://www.pathologyoutlines.com/>
 - b. Surgical Pathology Criteria <http://surpathcriteria.stanford.edu/>
 - c. eMedicine/Medscape Pathology <http://emedicine.medscape.com/pathology>
 - d. NCI/Bethesda Atlas <http://nih.cytopathology.org>

- Pediatria – acesso direto e com pré-requisito

1. Brasil. Publicações do Ministério da Saúde. Disponível em www.saude.gov.br
2. Calendário Brasileiro de Imunizações segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria - Educação médica continuada. Documentos Científicos.
Disponível em www.sbp.com.br e Programa Nacional de Imunização
3. Código de Ética Médica - Disponível em <http://www.cfm.org.br>
4. Estatuto da criança e do adolescente - Disponível em <http://www.estatutodacriancaedoadolescente.com/eca.htm>
5. Diretrizes Brasileiras para o Manejo da Asma – SBPT/ 2012
Disponível em http://www.sbpt.org.br/downloads/arquivos/COM_ASMA/SBPT_DIRETRIZES_MANEJO_ASMA_SBPT_2012.pdf
6. Textbook of Pediatrics – Nelson. Behrman; Kliegman & Jenson, 20ª edição.
7. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria, 4ª. edição.

- Pneumologia – R3 – Endoscopia Respiratória

1. Diretrizes e consensos editados pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia.
- Disponíveis em <http://sbpt.org.br/?op=paginas&tipo=secao&secao=18&pagina=101>
2. Diretrizes brasileiras para pneumonia adquirida na comunidade em adultos imunocompetentes.
3. Diretrizes brasileiras para tratamento das pneumonias adquiridas no hospital.
4. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012.
5. Diretrizes de Doenças Pulmonares Intersticiais.
6. Diretrizes para Cessação do Tabagismo.
7. Diretrizes para Testes de Função Pulmonar.
8. Distúrbios respiratórios do sono. J Bras Pneumol –V 36. Suplemento 2, 2010.
9. Recomendações para o manejo da tromboembolia pulmonar.
10. Global initiative for the management of asthma. - Disponível em www.ginasthma.org
11. Guidelines for treatment of tuberculosis, fourth edition. - Disponível em <http://www.who.int/tb/publications/2010/9789241547833/en/>
Global initiative for the management of COPD. - Disponível em www.goldcopd.org
12. Bethlem, N. PNEUMOLOGIA. Livraria Atheneu.

13. Tarantino, A.B. DOENÇAS PULMONARES. Ed. Guanabara Koogan.
14. Fraser & Paré. DIAGNÓSTICO DAS DOENÇAS DO TÓRAX. Ed. Manole.
15. Fishman. PULMONARY DISEASES & DISORDERS. Ed. Mc Graw Hill.
16. Chibante AMS. DOENÇAS DA PLEURA. Ed Revinter. 1992.
17. Lillington, G.A. & Jamplis, R.W. DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DAS DOENÇAS DO TÓRAX. Ed. Manole
18. Manual de recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil – Ministério da Saúde.
- Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_de_recomendacoes_tb.pdf

Anexo 4

FORMULÁRIO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE/2018 (Favor preencher com LETRA DE FORMA E LEGÍVEL)

Eu, _____
_____, identidade nº _____, venho demonstrar
o meu interesse no Programa de Residência Médica em:
_____, classificado(a) _____ no
Processo de Seleção Pública/2018 do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Unirio.

Contatos:

E-mail:

Telefones: (____)

Telefones (recado): (____)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato